



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2026

RELATORA: MISSIONÁRIA POKAIA

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria do Prefeito Edmir Chedid que revoga o Artigo 5º da Lei Complementar nº 64, de 03 de dezembro de 1992, que dispõe sobre doação de terreno à firma Auto Socorro e Funilaria Paulinho.

2 RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 4/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação do artigo 5º da Lei Complementar nº 64, de 03 de dezembro de 1992, a qual trata da doação de terreno à empresa Auto Socorro e Funilaria Paulinho.

A esta Comissão de Finanças e Orçamento, cabe a análise sob os aspectos financeiros e orçamentários. Verifica-se que a proposta não implica geração de novas despesas ao erário, tampouco acarreta renúncia de receitas ou qualquer impacto negativo às finanças públicas municipais. Trata-se, essencialmente, de uma medida de natureza normativa, voltada à atualização da legislação municipal, adequando-a aos parâmetros contemporâneos que regem as doações de bens públicos.

A matéria já foi devidamente analisada no âmbito da Comissão de Justiça, onde se constatou sua regularidade jurídica, constitucionalidade e legalidade formal, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento Jurídico desta Casa. Tal análise conferiu maior segurança à tramitação do projeto, especialmente no que se refere à competência do Poder Executivo para propor a alteração legislativa, bem como à observância das normas vigentes que disciplinam a matéria.

Importante destacar que, conforme já apontado no parecer jurídico, a revogação do dispositivo não descaracteriza a natureza onerosa da doação, permanecendo resguardados os encargos legais exigidos, em consonância com a legislação federal aplicável. Dessa forma, não há prejuízo ao patrimônio público, nem risco de desvirtuamento da finalidade da doação originalmente concedida.

Ademais, a atualização legislativa proposta contribui para o fortalecimento da segurança jurídica, fator essencial para a manutenção e atração de investimentos no município, promovendo um ambiente mais estável e favorável ao desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



econômico, em harmonia com os princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica.

Diante do exposto, considerando que a matéria não apresenta óbices sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, bem como já se encontra amparada por análise jurídica favorável no âmbito da Comissão competente, sou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 4/2026.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 31 de março de 2026.

MISSIONÁRIA POKAIA
Relatora CFO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=FU9Z-PT02-C05K-RX5D>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FU9Z-PT02-C05K-RX5D